LEI N° 764/2004
De 30 de abril de 2004.

"Dispõe sobre a criação de vagas no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Pinheiros e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

***FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,*

***Art. 1º** - Ficam criadas no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Pinheiros, as vagas abaixo relacionadas:*

Quantidade de vagas	***Cargo***
15	*Auxiliar de Serviços Gerais*

***Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta do orçamento vigente.*

***Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros -ES
Em, 30 de abril de 2004.

GILDEVAN ALVES FERNANDES
Prefeito Municipal